



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste nos subsídios dos agentes políticos do Município de Guanhães, tombado nesta Casa sob o nº 038/2006.

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães – MG.

Relatório

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Guanhães, visando a análise e a emissão de parecer jurídico, nos termos de orientação quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em tela.

Para análise e parecer faz-se presente o já referido projeto de Lei, A Lei Municipal nº 2098/2004, que estabeleceu os subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2005/2008, e as devidas justificativas apresentadas pelo autor do projeto.

Por ser breve, este é o relatório,

Fundamentação

Conforme disposição expressa do artigo 3º da Lei Municipal nº 2098/2004, a exigência primaz para a legalidade do reajuste dos subsídios dos agentes políticos municipais é que este seja precedido do mesmo reajuste para o funcionalismo em geral, o que já ocorreu no âmbito do Município desde junho do corrente ano, em percentual idêntico ao ora proposto, tornando totalmente legal o reajuste pretendido.

Diante das explanações acima feitas, passa-se à conclusão.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Podemos asseverar que o projeto de lei em tela atende todos os requisitos legais aplicáveis, podendo ser apreciado e aprovado pelo Plenário da Câmara, no estado em que se encontra.

Salvo melhor juízo, é como nos parece a questão.

Guanhães, aos 18 de setembro de 2006.

*Daniel Saunders Rodrigues - Advogado
Consultor Jurídico*

